

Informe BOLSA FAMÍLIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 078 • 16 de abril de 2025



Programa Bolsa Família e o novo sistema do Cadastro Único

Entrou no ar, em março, o Novo Sistema de Cadastro Único com inovações e reflexos no Bolsa Família

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) implantou, no dia 17 de março de 2025, o novo Sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), que agora passa a ter como agente operador a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev).

Conforme anunciado no [Informe do Cadastro Único nº 60](#), as informações do formulário permanecem iguais, com as melhorias efetuadas ao longo de 2024.

O novo sistema do Cadastro Único busca aprimorar a qualificação dos dados das famílias, a capacitação e as possibilidades de uso pela gestão, ao oferecer uma plataforma mais integrada, eficiente e alinhada às necessidades atuais de estados, municípios, do Distrito Federal (DF), de programas usuários, como no caso do Programa Bolsa Família (PBF) e do Programa Auxílio Gás (PAGB), e de cidadãos.

Em primeiro lugar, é importante registrar que a mudança sinaliza para evento inédito, de mudança de agente operador do Cadastro Único, com vistas a garantir novos processos de qualificação cadastral.

O processo de mudança de sistema do Cadastro Único alcança os principais programas federais que utilizam os dados da base do Cadastro Único, sendo requeridas adaptações no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), agente operador do Bolsa Família. O Sibec é a plataforma responsável pela gestão e geração da folha de pagamentos desses Programas.

Para se compreender melhor os efeitos do novo sistema, até a mudança de plataforma tecnológica, o Cadastro Único e o Bolsa Família eram integrados a partir de conexão direta do Sibec com o Sistema do Cadastro Único (V7). Logo, a mudança de agente operador do Cadastro Único trouxe a necessidade de adaptações de regras e sistemas para que sigam em pleno funcionamento e as informações cadastrais sigam verificadas periodicamente.

Outro ponto a ser observado na integração entre os sistemas é que as famílias beneficiárias não precisam realizar nenhum cadastro adicional. As informações do novo sistema do Cadastro Único serão automaticamente incorporadas e analisadas pelo Bolsa Família, conforme rotina já estabelecida.

Nesse contexto, para promover as adaptações necessárias e garantir a continuidade da gestão do Bolsa Família, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) atuou junto à CAIXA. Assim, novas soluções operacionais passaram a ser desenvolvidas para que o Programa tivesse suas operações realizadas regularmente.

Novos processos, soluções e regras foram desenvolvidos com a mudança do sistema operacional do Cadastro Único, tais como:

- Construção de nova ferramenta de leitura de informações do Cadastro Único no Sibec, para reflexo das inclusões e alterações de dados cadastrais das famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único, com destaque aos beneficiários do PBF e do PAGB; e
- Criação de novas regras operacionais da gestão de benefícios no Sibec para refletir a substituição da chave principal de identificação da pessoa no novo sistema do Cadastro Único, passando o registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ser obrigatório.

Essas e outras mudanças serão observadas no processo de **Reflexo Cadastral**, realizado todos os meses, conforme calendário operacional do Programa. A partir deste processo, o Sibec realiza as seguintes ações:

- **Atualiza os dados das famílias e pessoas** que já estão incluídas na base do Sibec, sejam elas beneficiárias ou candidatas a entrar no Programa, especialmente as informações de renda, data de atualização cadastral, data de nascimento, pendências, entre outras; e
- **Reflete os dados nos benefícios das famílias** do PBF e avalia se elas permanecem com direito a receber os benefícios, o valor a ser pago, e ainda, se há novos benefícios a serem pagos às famílias.

O processo de repercussão dos dados cadastrais no PBF e no PAGB seguirá seu fluxo realizado rotineiramente, com boas perspectivas de melhoria no atendimento à população, visto que o novo sistema prevê evoluções e aperfeiçoamento na qualificação de dados as famílias inscritas no Cadastro Único.

Nesse sentido, a Senarc/MDS preparou orientações para as principais dúvidas, bem como detalha as medidas adotadas para garantir a tranquilidade na gestão do Bolsa Família neste período de adaptações.

ENTENDA COMO A OBRIGATORIEDADE DO CPF ALCANÇA A GESTÃO DO PBF

O novo Cadastro Único passa a adotar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) como chave de identificação de todas as pessoas, tornando-o, dessa forma, obrigatório para a inclusão e atualização cadastral.

Segundo as regras do novo sistema, essa regra valerá igualmente para famílias indígenas e quilombolas, de forma que todos os seus membros deverão necessariamente apresentar CPF para terem o cadastro efetivado, não sendo mais possível o cadastramento com documentos alternativos, tal como o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

É importante observar que o regramento do Cadastro Único prevê que a família e as pessoas sejam inscritas no sistema mesmo sem CPF, sendo aplicado **prazo máximo para efetivação do cadastro da pessoa. Logo, o estado cadastral “aguardando CPF” é temporário**. Superado o limite, o registro será excluído de sua base do Cadastro Único.

IMPORTANTE: A pessoa em estado cadastral "aguardando CPF", não é contabilizada para cálculo da renda familiar mensal por pessoa da família. Ou seja, somente após o registro do CPF no sistema

e a mudança para o estado cadastral “cadastrado” é que a pessoa passará a estar efetivamente visualizada como membro da família.

Confira as respostas para as principais dúvidas já identificadas pelo MDS

A família já beneficiária, cujo Responsável Familiar (RF) ainda não tem o CPF no Cadastro Único, terá o benefício cancelado?

Não, os pagamentos seguem regularmente. A família já beneficiária do Bolsa Família e do Auxílio Gás cujo RF ainda não tenha CPF identificado na base do Cadastro Único não terá interrupção do pagamento em razão desta ausência. Isso também vale para o caso de alguma pessoa da família ainda não ter o CPF. Em ambos os casos, o Número de Identificação Social (NIS) segue como chave suficiente e válida de identificação das pessoas já beneficiárias. É importante, contudo, que o município adote medidas para que estas pessoas consigam ter CPF emitido.

A família já beneficiária, que incluiu uma nova pessoa, mas essa ainda não tem o CPF, tem algum efeito no benefício?

Nada muda nos benefícios dessa família, pois o registro de uma nova pessoa na família só é válido para a gestão de benefícios do Programa quando o estado cadastral for “cadastrado”. Enquanto estiver no estado cadastral “aguardando CPF”, a pessoa não está efetivamente cadastrada.

Por isso, se essa pessoa for indicada como novo RF de uma família já beneficiária, o benefício será cancelado. Como essa pessoa não está efetivamente cadastrada, essa família estará sem RF (motivo Sibec: “Família Sem Responsável Familiar”). Por isso, recomenda-se que a atribuição deste papel só seja feita após o estado cadastral do novo membro ser “cadastrado”, nos casos das famílias beneficiárias, evitando o cancelamento do benefício.

A família não beneficiária cujo Responsável Familiar (RF) ainda não tem o CPF no Cadastro Único poderá ser candidata à entrada no Bolsa Família?

Não. Nos processos de inclusão de nova famílias no Programa serão consideradas as famílias com: a) RF em estado cadastral “cadastrado” e b) Família em estado cadastral “cadastrada”.

A família não beneficiária que está inscrita com o CPF, mas aguarda a geração de NIS poderá ser candidata à entrada no Bolsa Família?

A partir do momento que o RF e os demais membros estiverem com CPF e NIS, o Sibec considerará que a família está apta a ser analisadas pelos processos de inclusão de nova famílias do Programa.

FIQUE LIGADO!

- Quando o **Responsável Familiar apresentar estado cadastral "aguardando CPF"**, a família ainda não está efetivamente cadastrada. Por isso, **não é considerada para inclusão no PBF.**
- Quando os demais **membros da família apresentarem estado cadastral "aguardando CPF"**, a pessoa ainda não está efetivamente cadastrada. Por isso, não é considerada para o recebimento do Benefício de Primeira Infância ou algum Benefício Variável Familiar, mesmo em família já beneficiária.

É importante a articulação do município para que essas pessoas tenham o CPF. Em ambos os casos, assim que as pessoas forem identificadas com o CPF, a inclusão no Programa e a concessão de benefícios específicos será possível.

As datas do Calendário de Pagamentos do Bolsa Família de 2025 estão vinculadas ao número final do Número de Identificação Social – NIS, mesmo com a mudança do sistema do Cadastro Único?

Sim, o calendário de pagamento de 2025 segue normalmente, e cada família tem sua data estabelecida de acordo com o último dígito do NIS do Responsável Familiar.

COMO FICA A GESTÃO DE BENEFÍCIOS?

Em razão da necessidade de estruturar de maneira eficiente e consistente a integração entre os sistemas, algumas medidas temporárias precisarão ser adotadas.

Por isso, para evitar que situações de erros e risco no pagamento de benefícios do Bolsa Família na fase de adaptação dos sistemas e rotinas, entre 14 de abril e 29 de maio, a gestão de benefícios do Bolsa Família terá funcionamento diferenciado, com a suspensão temporária do funcionamento de algumas operações do Sibec, conforme detalhado a seguir:

- a) Reflexo Cadastral, no período de 14 de abril a 15 de maio de 2025;
- b) Inclusão de novas famílias beneficiárias, na folha de pagamentos de maio de 2025, abrangendo as rotinas operacionais executadas no período de 17 de abril a 29 de maio de 2025; e
- c) Administração de benefícios no Sibec (Módulo Manutenção), no período de 06 a 25 de maio de 2025.

O Módulo de Consulta do Sibec manterá seu pleno funcionamento, conforme datas estabelecidas no Calendário Operacional do Programa.

FIQUE LIGADO!

- No período de suspensão do Módulo de Manutenção do Sibec, a coordenação municipal do Programa deve utilizar o **Módulo de Administração Offline do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)** como medida contingencial, para **garantir a continuidade dos serviços à população**;
- As ações recepcionadas e processadas no SIGPBF até 3 de junho terão efeito na folha de pagamentos do Bolsa Família de junho/2025;
- Para utilizar o Módulo de Administração Offline, acesse o sistema por meio do endereço: <https://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web> e mantenha o atendimento da gestão de benefícios às famílias do Programa.

O **Módulo Relatórios do Sibec** terá a **disponibilização de todos os relatórios** vinculados ao relatório da folha de pagamentos de maio de 2025, conforme rotina mensal, exceto aqueles relacionados a ações suspensas no período. Dessa forma, os relatórios de famílias pré-habilitadas, famílias selecionadas, de famílias concedidas e famílias impedidas estarão indisponíveis nessa referência.

É importante destacar que as datas acima indicadas estão presentes no **Calendário Operacional**, disponível no **Módulo de Infraestrutura do Sibec**, acessível a todos os municípios do país, e serão regulamentadas nos próximos dias. Para saber mais informações sobre o **Calendário Operacional do Programa Bolsa Família de 2025** e como acessá-lo, clique em [Informe PBF nº 70](#).

Outros processos operacionais referentes ao Bolsa Família, referentes à gestão de benefícios, gestão e acompanhamento de condicionalidades, estão sendo ajustados conforme as mudanças no Cadastro Único, em especial a adoção do CPF como chave de identificação, não sendo previstas alterações nas ações dos municípios, dos estados e do Distrito Federal sem a prévia comunicação. Quaisquer eventuais alterações serão apresentadas nos próximos informes.

Mais informações podem ser consultadas no [Informe Cadastro Único nº 60 • 10 de janeiro de 2025](#) e [Informe Cadastro Único nº 63 • 17 de março de 2025](#).

Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr(a). Rafael Guerreiro Osorio
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".
Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO